

## EDITAL N° 012/2021

### CONCESSÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO DE 2021

Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa 15 - Ministério da Educação - MEC.

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudos parciais (50%), Educação Superior, na modalidade de Educação a Distância (EaD), em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242/2014 e pela Portaria Normativa 15 - Ministério da Educação - MEC, aplicáveis sobre o valor da mensalidade semestral.

A Sociedade Porvir Científico, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Universidade La Salle, inscrita no CNPJ 92.741.990/0040-43, ofertará bolsas assistenciais parciais a alunos ingressantes no semestre letivo 2021/1, aplicáveis sobre o valor das mensalidades.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica, que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas assistenciais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a ALUNOS que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

#### 1 – DAS BOLSAS DE ESTUDOS

1.1. As bolsas concedidas através deste Edital são regidas por Legislação Federal específica, que regulamenta a prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

1.2. As bolsas serão concedidas para alunos matriculados no 1º semestre do ano letivo de 2021.

1.3. O número de bolsas a serem concedidas, para o 1º semestre do ano letivo de 2021 encontra-se no **ANEXO 01** deste Edital.

1.4. A oferta das bolsas por meio deste Edital está fundamentada na legislação vigente e sua regulamentação, assim como, na previsão orçamentária e nas metas da Assistência Social para o ano de 2021, estabelecidas pela Mantenedora desta unidade educacional.

1.5. A bolsa é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no anexo 3 deste Edital

## 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. A concessão de bolsa visa a proporcionar acesso e atendimento na Educação Superior na modalidade de Educação a Distância (EaD) e abrangerá o 1º semestre do ano letivo de 2021, podendo ser renovada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Manutenção de Bolsa Institucional emitido pela Universidade La Salle, a cada semestre letivo.

2.2. O prazo de manutenção da bolsa concedida através deste Edital, será de até 02 (duas) vezes o período regular de conclusão do Curso.

## 3 – DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

3.1. A inscrição será realizada individualmente e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O Candidato/Aluno deverá acessar o link: <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/mais/vestibular-social>, para inscrição e impressão dos instrumentais (Ficha Socioeconômica e outros, se necessário) e Documentação Exigida, no período de 17 a 24 de fevereiro de 2021, chamado processo Vestibular Social.

b) Será publicada a lista dos pré-selecionados no site da Universidade La Salle no dia 26 de fevereiro de 2021.

c) O Candidato/Aluno pré-selecionado deverá acessar a sua inscrição no link <https://www.unilasalle.edu.br/canoas/mais/vestibular-social> para incluir a Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais Documentos Comprobatórios referidos no Anexo 3 deste Edital, no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2021, para análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações e/ou documentos fora do período divulgado.

d) **Serão avaliadas somente as inscrições correspondentes a 2 (duas) vezes o número de vagas devidamente estipuladas no Anexo 01, deste Edital, considerando-se a maior nota no processo seletivo “Vestibular Social”.**

e) Caso as inscrições avaliadas, não atendam os critérios estabelecidos neste Edital, será avaliada a segunda maior nota no processo seletivo “Vestibular Social”, considerando-se a ordem classificação, de forma sucessiva, até que sejam preenchidas as vagas ofertadas neste Edital, conforme o cronograma, **Anexo 2**, devendo este apresentar a documentação referida na alínea “c” e no Anexo 3, no prazo estabelecido na alínea “c” supra;

f) Serão requeridas e aceitas a documentação estabelecida no **Anexo 3**, deste Edital, para os alunos pré-selecionados, após a inscrição.

g) A lista dos candidatos aprovados com bolsas parciais deverá ser obtida pelo candidato/aluno, no dia 06 de março de 2021, no site da Universidade La Salle, conforme **Anexo 2** deste Edital.

h) É de responsabilidade do candidato acompanhar o processo seletivo e as publicações realizadas no site da Universidade La Salle.

## 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

4.1. As bolsas são destinadas exclusivamente a candidatos/alunos<sup>1</sup> que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

4.1.2. Os Candidatos/Alunos serão pré-selecionados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar (RB) per capita estabelecidos na legislação (§ 1º do art. 14 da Lei 12.101/09), sendo Bolsa de Estudo Parcial, concedida a Aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimo nacional.

4.1.3. Entende-se por grupo familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.1.4. Entende-se por Renda Bruta: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS público ou privado, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba.

4.1.5. Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita (RB): a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar (RB) é índice eliminatório. O grupo familiar que possuir renda mensal bruta familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos nacionais será desclassificada automaticamente.

4.2. Os Candidatos/Alunos pré-selecionados considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por critérios de Vulnerabilidade Social, considerando o Art. 33 do Decreto 8242/14, que regulamenta Lei 12.101/09 e art.10 Parágrafo Único, da Portaria Normativa 15 - MEC de 11/08/2017, sendo:

- a. Inscritos em programa do Governo: Grupo Familiar inscrito no CadÚnico conforme lista anexo 3.1.
- b. Proximidade da residência: prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro ou nas adjacências desta unidade educativa;

4.3. A validação da bolsa para o 1º semestre do ano letivo de 2021 será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsa de Estudos da Universidade La Salle.

4.4. Ao final do processo, havendo vagas remanescentes, serão abertas novas chamadas conforme ordem de classificação no processo Vestibular Social.

**Parágrafo Único:** Os comprovantes de renda do Candidato/Aluno e do grupo familiar com quem mantém vínculo e dependência devem ser apresentados mesmo que a família more em outra localidade.

## **5 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.**

5.1. A análise dos documentos, será realizada pela Comissão Interna de Concessão de Bolsas Estudos e/ou por profissional Assistente Social do quadro permanente ou contratada por esta unidade educacional, pautado nas informações contidas na Ficha Socioeconômica as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida anexo 3 deste Edital.

5.2. O cálculo da Renda Bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Será considerado para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, e no caso de rendimentos provenientes de comissões e/ou horas extras será considerado seis meses anteriores à data de inscrição no processo

seletivo. Serão descontados, quando for o caso, os valores da pensão alimentícia paga do responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referente aos programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.3. Após os candidatos serem pré-selecionados, considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados pelos critérios de Vulnerabilidade Social, que indicará os candidatos prioritários à concessão do benefício.

5.4. Na falta de documentos comprobatórios ou quando a documentação estiver incompleta, o processo de solicitação de Bolsa não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

5.5. A documentação dos pré-selecionados com bolsa não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a Legislação e para possíveis comprovações por parte dos órgãos reguladores, inclusive os processos indeferidos.

## **6 - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR**

6.1. A entrevista consiste no ato de chamar o Candidato/Aluno (Responsável legal, caso menor de 18 anos) para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar e/ou documentação entregue e será realizada de forma presencial, na sede da Universidade La Salle.

6.2. Poderá ser solicitada documentação complementar, como também, poderá ocorrer visita domiciliar, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de complementação de informações.

## **7 - DA MATRÍCULA**

7.1. A matrícula, do candidato aprovado, será realizada no período de 10 a 24 de abril para os contemplados com as bolsas parciais, na Central de Atendimento ao Acadêmico, no prédio 1 da Universidade La Salle.

7.2. Por ocasião da matrícula, o Candidato/Aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Concessão da Bolsa de Estudos, para finalização do processo de bolsa e atender os prazos e demais normatizações contidas no cronograma Anexo 2 deste Edital.

7.3. O candidato que não comparecer, dentro do período descrito no Anexo 2 para matrícula será considerado desistente do processo de bolsa.

7.4. Caso o aluno contemplado com a bolsa já esteja matriculado na Universidade La Salle, no semestre letivo de 2021/1, os valores já pagos serão restituídos ao aluno, sem aplicação de juros ou correção monetária.

## **8 – DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

8.1. A Bolsa de Estudo Social, será cancelada quando o Candidato/Aluno incidir em um dos itens abaixo:

a. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Edital;

b. Não realizar a Manutenção de Bolsa e não assinar o Termo de Manutenção da Bolsa de Estudo conforme edital a ser divulgado a cada semestre;

- c. For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação e o mesmo será impedido (a) de participar por dois anos consecutivos do processo de bolsa de estudo social;
- d. Não cumprimento de acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa;
- e. Descumprir o regimento interno desta unidade educativa;
- f. Deixar de atender os acordos firmados com a equipe especializada;
- g. Transferência, troca de curso, trancamento de matrícula ou desistência do bolsista.

8.2. Caso o Candidato/Aluno incida em algum item descrito no item 8 deste Edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos junto à Universidade / Polo.

## **9 – DA VIGÊNCIA**

9.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação

## **10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

10. 1. O aluno/candidato ao inscrever-se neste Edital, desde já, autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome, endereço, RG, CPF, número de matrícula, dados econômicos, e-mail, telefone, SMS e contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de divulgação dos resultados, emissão de atestados/certificados e inclusão nas plataformas de ensino a distância, compartilhamento das informações junto ao Ministério da Educação, bem como está ciente e de acordo com todas as previsões contidas neste Edital.

## **11- DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas-RS, 12 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc  
Reitor da Universidade La Salle

**ANEXO 1**  
**NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERTADAS PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021**  
**EDUCAÇÃO SUPERIOR – CURSOS DE GRADUAÇÃO - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

<b>Cursos</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Semestre</b>	<b>Bolsas 50%</b>
Administração	EAD - Online	2021/1	19
Ciências Contábeis	EAD - Online	2021/1	19
Engenharia de Produção	EAD - Semipresencial	2021/1	10
História	EAD - Online	2021/1	19
Letras	EAD - Online	2021/1	19
Matemática	EAD - Online	2021/1	19
Pedagogia	EAD - Online	2021/1	19
Serviço Social	EAD - Semipresencial	2021/1	10
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD - Semipresencial	2021/1	10
Tecnologia em Gestão Comercial	EAD - Online	2021/1	20
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	EAD - Online	2021/1	19
Tecnologia em Gestão Financeira	EAD - Online	2021/1	19
Tecnologia em Gestão Pública	EAD - Online	2021/1	20
Tecnologia em Logística	EAD - Online	2021/1	20
Tecnologia em Marketing	EAD - Online	2021/1	19
Tecnologia em Processos Gerenciais	EAD - Online	2021/1	19
Teologia	EAD - Online	2021/1	20
<b>TOTAL</b>			<b>300</b>

**ANEXO 2  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS DO PROCESSO</b>	<b>PERIODOS</b>
Divulgação do Edital	11/02/2021
Inscrições dos Candidatos e realização do Vestibular Social	17 a 24/02/2021
Resultados da Seleção –Pré-selecionados	26/02/2021
Entrega da Documentação Exigida pelo login da inscrição	27/02 a 02/03/2021
Análise do perfil socioeconômico / entrevistas domiciliares se necessário	03 a 05/03/2021
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social - CIBS	05/03/2021
Resultados – Aprovados	06/03/2021 - bolsa parcial
Recursos	08/03/2021
Lista final Aprovados- resposta ao recurso	09/03/2021
Matrícula e Assinatura do Contrato e Termo Concessão de Bolsa	10/03 a 24/04/2021 - Bolsa Parcial - Modalidade EAD



### ANEXO 3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1. O Candidato/Aluno<sup>2</sup> deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de todos os membros do grupo familiar incluindo-se; sendo na forma de cópia simples (xerox) e apenas nos casos especificados (Modelos) o documento deve ser original, sendo com assinatura igual ao RG.

- 1.1. As cópias devem ser feitas em papel A4, utilizando apenas um lado.
- 1.2. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio.
- 1.3. Usar folhas diferentes para cada pessoa e tipo de documento.
- 1.4. As cópias devem ser legíveis e não havendo nitidez das informações o processo será cancelado.

2. Organização dos documentos: organize os documentos separados por pessoa do grupo familiar.

3. Documentação incompleta implicará na desclassificação do candidato. Excepcionalmente, devido a pandemia do coronavírus, a documentação será encaminhada via login da inscrição.

4. Para qualquer documento extraviado, apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO).

5. *“Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.”*

6. Durante a avaliação da documentação dos candidatos/alunos, a Comissão Interna de Bolsa Social – CIBS e/ou a Assistente Social, poderá solicitar quaisquer outros comprovantes/documentos que considerar necessário, para o entendimento e/ou compreensão do perfil socioeconômico do Candidato Aluno e de seu Grupo Familiar, como também, realizar visita domiciliar.

#### **DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO<sup>1</sup>**

Os seguintes documentos são exigidos do aluno para fins de comprovação de situação de renda e de vulnerabilidade social:

1. Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável financeiro.
2. Declaração de solicitação de bolsa de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno ou responsável do aluno, que informa por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (MODELO 1).
3. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar, maiores e menores de 18 anos (ou a carteira de motorista ou CTPS de todos os maiores de 18 anos). No caso de menor de 12 anos que não possui RG, apresentar a Certidão de Nascimento.
4. Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:

<sup>1</sup> **ENTENDE-SE: ALUNO:** No caso de aluno menor de idade o Responsável Legal/Tutor.



- a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
- b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- c) Não conviventes sem a separação formal (averbação): declaração de não convivência feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao RG.
- d) Outro tipo de situação: fazer declaração de próprio punho que ateste a situação específica, com testemunha, e anexar junto cópia do RG, CPF e do endereço da testemunha.

5. Comprovantes de guarda ou tutela:

- a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
- b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

6. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

7. Comprovante de residência do ano em curso de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

- a) Imóvel próprio: correspondência de órgãos oficiais com indicação de CEP (bancos, INSS, concessionárias de serviços públicos, carnês, crediários, conta de telefone fixo, de energia elétrica ou de água, boleto de mensalidade escolar, fatura de cartão de crédito) ou declaração de Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ, ou em itida pelo Centro de referência de Assistência Social (CRAS/CREAS) em papel timbrado.
- b) Imóvel alugado: contrato de locação em vigor juntamente com comprovante de residência, conforme opções listadas na letra "a".
- c) Imóvel alugado sem contrato de locação: declaração original do proprietário do imóvel (MODELO 2) e comprovante de residência, conforme opções listadas na letra "a".
- d) Imóvel cedido: declaração (MODELO 3) com assinatura igual ao RG e assinaturas de testemunha do cedente do imóvel. Também comprovante de residência, conforme opções listadas na letra "a".

8. Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual e original).

9. Estudantes (todos os membros do grupo familiar que estudam): comprovante de matrícula em rede pública e, em caso de matrícula na rede privada com bolsa de estudo, declaração original da escola confirmando a bolsa e indicando o percentual. Se o familiar é beneficiário do PROUNI ou FIES, apresentar comprovante.

10. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>).

11. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que

declararem, além de Declaração de Comprovação de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional de contabilidade com situação regular diante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

12. Carteira de Trabalho (CTPS) original (obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes):

- a) Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.
- b) Caso não possua CTPS, providenciar a confecção ou o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) emitido pelo Ministério do Trabalho.
- c) Em caso de Carteira de Trabalho perdida (mesmo com Boletim de Ocorrência) para maiores de 16 anos e pessoas com renda informal ou autônomos: é obrigatório a apresentação do Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que poderá ser obtido em agências do INSS (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia>).

13. Comprovantes de renda:

- a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.
- b) Desempregado recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (<http://trabalho.gov.br/trabalhador-caged/declaracao-ja-entregue>).
- c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
- d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
- e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG e com assinatura de testemunha, informando não possuir renda. Declaração original (MODELO4).
- f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresa (Ltda., ME, SA, EPP, EIRELI): Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, expedida e assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações do pró-labore anual, lucros distribuídos e o contrato social, evidenciando a participação nos resultados da empresa (o pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa). Entregar cópia do Contrato Social (primeira e a última alteração) e Demonstração do Resultado do Exercício. Os sócios, apresentar também o extrato de vínculos e contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia>).
- g) No caso de pequeno ou microempresário: apresentar declaração do contador (original e assinada) inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilistas, com CRC ativo, endereçada à escola, bem como Requerimento de Empresário e Demonstração do Resultado do Exercício. O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar também o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal ou Estadual.

h) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual. Declaração Anual do Simples, guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada, extrato bancário dos três últimos meses. Relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> campo Declaração Anual de Faturamento). Caso seja optante pelo SIMEI, apresentar folha da consulta obtida por meio do site da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>). O pró-labore não serve como comprovante de rendimentos da empresa.

i) Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora — médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): guias de recolhimento ao INSS dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (MODELO 5). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias (pode ser de caixa eletrônico ou da internet). Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS), que pode ser obtido nas agências do INSS (ou <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia>).

j) Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de motoristas de aplicativos, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

k) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos. Extrato de Vínculos e Contribuições (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS (ou <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribicoes-a-previdencia>).

l) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original com assinatura de testemunha (MODELO 6).

m) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

n) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/tag/cnis>. Também se pode comparecer na agência do INSS, portando RG e CPF originais, e solicitar comprovante atestando a existência ou não de benefícios. Mesmo que não haja benefício, o documento é obrigatório.

o) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

p) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando identificação do proprietário (nome, RG, CPF e endereço), identificação da propriedade (área e

endereço completo), como utiliza a terra (o que produz), rendimentos mensais dos últimos doze meses, notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base, Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo (acompanhado do recibo de entrega), e página da cota única ou do parcelamento do último ITR (Imposto Territorial Rural).

q) Pensão alimentícia: comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos. Nos casos em que o acordo é verbal, apresentar declaração (MODELO 7) com as devidas assinaturas (iguais ao RG), e comprovante de endereço dos respectivos genitores e de pagamento. Quem não recebe pensão alimentícia, deve apresentar declaração (MODELO 8).

r) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

s) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura de testemunha (MODELO 9).

t) Demonstrações de patrimônio familiar: certificado de registro e licenciamento de veículos que estejam em nome de membros do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto dos três últimos meses ou o contrato de compra. Apresentar ainda, certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos (DETRAN) de pessoa física (maiores de 18 anos, membros do grupo familiar) (<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>) e da pessoa jurídica. Também IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de imóvel do grupo familiar dos três últimos meses.

u) Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de renda do governo (como Bolsa Família, BCP, Renda Mínima e outros): cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito. Também três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)).

v) Proprietário individual ou sócio, pequeno ou microempresário, microempreendedor individual com empresa Encerrada/Baixada: comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido no site: [https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)

### **PROGRAMAS CONTEMPLADOS PELO CADÚNICO:**

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Carteira do Idoso;
- Programa Cisternas;
- Pro Jovem Adolescente;
- Minha Casa Minha Vida e outros programas habitacionais do Governo Federal;
- Isenção de taxa para concursos públicos;
- Programa Passe Livre;
- Telefone Popular (AICE - Acesso Individual Classe Especial);
- Aposentadoria para pessoa de baixa renda;
- Programa Bolsa Verde;

- Programa Mais Educação;
- Ação Brasil Carinhoso;
- Água Para Todos;
- Programa Bolsa Estiagem;
- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC);
- Carta Social;
- Identidade Jovem (ID Jovem);
- Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Programa Nacional de Reforma Agrária;
- Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Crédito Instalação;
- Serviços assistenciais.

## **MODELOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Nos modelos a seguir, o aluno ou o responsável legal do aluno deve preencher somente os campos e reconhecer assinatura em cartório.

Caso o teor do texto seja transcrito em outra folha, deve-se entregar à unidade educacional o documento original, com assinatura igual ao do RG. Nesse caso, não há necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório, exceto os modelos 2 e 3.

## DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu, ....., portador(a) do RGNº  
..... e do CPF N° ....., residente à Rua  
....., nº ....., Apto. ...., Bairro  
....., Cidade ..... Estado  
....., declaro que pleiteio bolsa assistencial para meu/minha  
filho (a) ..... para o ano letivo de  
2020, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da IES
- outro (s): .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à IES na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2020.

Local e data: ...../...../.....

.....

Assinatura do (a) Aluno (a) /Responsável pela Solicitação da Bolsa



**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO)**

Eu, ....., portador (a) do RGNº ....., e do CPF Nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ...., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., declaro que o imóvel de minha propriedade, sito à Rua ....., Nº ....., Apto. ...., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., foi alugado para moradia do (a) Sr (a) ....., portador (a) do RG Nº ....., e do CPF Nº ....., com ônus de R\$ ..... (.....) por mês, pelo período de ...../...../..... até ...../...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data: ...../...../.....

.....

Proprietário(a) do Imóvel

### MODELO 3

#### DECLARAÇÃO IMÓVEL CEDIDO (MORADIA CEDIDA)

Eu, ....., portador(a) do RGNº  
..... e do CPF Nº ....., residente à Rua  
....., nº ....., Apto. ...., Bairro  
....., Cidade ....., Estado  
....., declaro que o imóvel de minha propriedade, sito à Rua  
....., nº ....., Apto. ....,  
Bairro ....., Cidade .....,  
....., Estado ....., foi cedido para moradia  
do(a) Sr(a) ..... portador(a) do  
RG Nº ..... e do CPF Nº ....., sem ônus monetário, pelo período de  
...../...../..... até ...../...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data: ...../...../.....

.....

Proprietário(a) do Imóvel

**MODELO 4**

**DESEMPREGADO(A) OU DO LAR (SEM NENHUM TIPO DE RENDA)**

Eu, ....., portador (a) do RG N° ..... e do CPF N° ....., residente à Rua ....., nº ....., Apto. ...., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por morte, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Declaro que me mantenho financeiramente por meio de .....

.....Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à IES na qual pleiteio bolsa social para o ano de .....

Local e data: ....., ...../...../.....

.....Assinatura do Declarante

.....Assinatura de Testemunha

Nome da Testemunha: .....

CPF da Testemunha: .....

## DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu, ....., portador (a) do RGNº  
..... e do CPF Nº ....., residente à Rua  
....., nº ....., Apto. ...., Bairro  
....., Cidade ....., Estado  
....., DECLARO que exerço atividade informal ou autônoma remunerada e sem registro em CTPSe  
que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo  
se aproxima do valor mensal de R\$ .....  
(.....), exercendo trabalho  
de  
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à IES na qual pleiteio bolsa  
social para o ano de .....

Local e data: ...../...../.....

.....

Assinatura do Declarante

**TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL (TRABALHO ESPORÁDICO)**

Eu, ....., portador(a) do RGNº  
..... e do CPF Nº ....., residente à Rua  
....., nº ....., Apto. ...., Bairro  
....., Cidade ....., Estado  
....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente,  
exercendo atividade de .....e  
retiro, aproximadamente, uma renda mensal de R\$ .....  
(.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à IES na qual  
pleiteio bolsa social para o ano de .....

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do Declarante

.....

Assinatura de Testemunha

Nome da Testemunha: ..... CPF da Testemunha:  
.....

**RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu, ....., portador(a) do RGNº  
..... e do CPF Nº ....., residente à Rua  
....., nº ....., Apto. ...., Bairro  
....., Cidade ....., Estado  
....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que [  PAGO / [  RECEBO pensão alimentícia no  
valor mensal de ..... (.....  
.....) para o (a) menor  
beneficiado (a) .....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à IES na qual pleiteio bolsa social para o ano de .....

Local e data: ....., ...../...../.....

..... Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

..... Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA (SEM ACORDO  
HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu, ....., portador(a) do RGNº  
..... e do CPF Nº ....., residente à Rua  
....., nº ....., Apto. ...., Bairro  
....., Cidade ....., Estado  
....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO PENSÃO  
ALIMENTÍCIA do Sr. ....  
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da  
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à IES na qual  
pleiteio bolsa social para o ano de .....

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do pai / mãe / responsável



**DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO (RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)**

Eu, ....., portador (a) do RG Nº  
..... e do

CPF Nº ....., residente à Rua .....,  
nº ....., Apto. ...., Bairro ....., Cidade .....,  
....., Estado ....., declaro sob as penas das Leis Civil e Penal  
que ajudo financeiramente o (a) Sr (a).....  
..... com o valor mensal aproximado de R\$ .....  
(.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação  
prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto a IES na qual pleiteio bolsa  
social para o ano de .....

Local e data: ....., ...../...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante

..... Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa